



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016-IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe a Lei Municipal 6.056/2005, artigo 11 e Lei Municipal 6.083/2005, § 1º do artigo 15;

Considerando o Decreto Municipal nº 33047, de 11/12/2015 que fixou para o exercício de 2016 o valor da Unidade Fiscal de Guarulhos – UFG em R\$ 2,9292 (dois reais, nove mil duzentos e noventa e dois décimos de milésimos);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.083 de 7 de julho de 2005, no seu inciso II do caput do Artigo 8º e seu Parágrafo Único;

RESOLVE:

- 1 – Atualizar, com a presente instrução, o valor máximo da coparticipação financeira da Assistência à Saúde, fixando em R\$ 111,31 (cento e onze reais e trinta e um centavos), com base em 38 UFGs (trinta e oito unidades fiscais de Guarulhos);
- 2 – Revogar a Instrução Normativa nº 001/2015;
- 3 – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a contar de 1º de janeiro de 2016.

Guarulhos, 19 de janeiro de 2016.

Miguel Nelson Choueri
Presidente do IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016-IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe a Lei Municipal 6.056/2005, artigo 11 e Lei Municipal 6.083/2005, § 1º do artigo 15; Considerando o Decreto Municipal nº 33047, de 11/12/2015 que fixou para o exercício de 2016 o valor da Unidade Fiscal de Guarulhos – UFG em R\$ 2,9292 (dois reais, nove mil duzentos e noventa e dois décimos de milésimos); Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.083 de 7 de julho de 2005, no seu inciso II do caput do Artigo 8º e seu Parágrafo Único;

RESOLVE:

- 1 – Atualizar, com a presente instrução, o valor máximo da coparticipação financeira da Assistência à Saúde, fixando em R\$ 111,31 (cento e onze reais e trinta e um centavos), com base em 38 UFGs (trinta e oito unidades fiscais de Guarulhos);
- 2 – Revogar a Instrução Normativa nº 001/2015;
- 3 – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a contar de 1º de janeiro de 2016.

Guarulhos, 19 de janeiro de 2016.

Miguel Nelson Choueri
Presidente do IPREF